



Município de Alcanena

ATA

(Nº 21)

**Da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 21 de outubro de
2021**

1ª Reunião após a instalação da Câmara Municipal, realizada a 16/10/2021

PRESIDENTE:

- Rui Fernando Anastácio Henriques

VEREADORES PRESENTES:

- Hugo André Silva Ferreira Santarém
- Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires
- José Luís Gomes Ramos
- Marlene Vieira Agostinho Carvalho
- Luís Miguel Martins Pires
- Nuno Miguel Costa Silva

SECRETÁRIA: Filomena Isabel Gabriel Henrique

TENDO FALTADO OS SENHORES:

Sendo quinze horas, assumiu a Presidência o Senhor Presidente da Câmara, após o que os Senhores Vereadores tomaram os seus lugares, tendo aquela declarado aberta a reunião.

Reunião de 21/10/2021

**PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA, NOS
TERMOS DO ARTIGO QUADRAGÉSIMO OITAVO, DA LEI NÚMERO
SETENTA E CINCO/DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO**

ATA N.º 21/2021

_____ Aos vinte e um dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Alcanena, reuniu, no Auditório dos Paços do Município, o Órgão Executivo da Câmara Municipal de Alcanena, na sua Primeira Reunião de Câmara, ocorrida após o Ato de Instalação da Câmara Municipal, decorrido a dezasseis de outubro de dois mil e vinte e um, na sequência do ato eleitoral para as Autarquias Locais, de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, estando presentes: _____

PRESIDENTE: _____

_____ - Rui Fernando Anastácio Henriques, Presidente de Câmara _____

VEREADORES PRESENTES: _____

_____ - Hugo André Silva Ferreira Santarém _____

_____ - Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires _____

_____ - José Luís Gomes Ramos _____

_____ - Marlene Vieira Agostinho Carvalho _____

_____ - Luís Miguel Martins Pires _____

_____ - Nuno Miguel Costa Silva _____

FALTAS JUSTIFICADAS _____

1 – PONTO PRÉVIO _____

_____ 1.1 - Apresentação do Executivo e boas-vindas _____

_____ 1.2 - Proposta de periodicidade e funcionamento das reuniões do Órgão Executivo – Artigo 40º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Documento referência 21514/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação) _____

_____ 1.3 - Despacho de Designação de Vereador em Regime de Tempo Inteiro – Alínea d), do n.º 1 do artigo 58º, do Anexo I à Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Documento referência 21500/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para conhecimento) _____

_____ 1.4 - Despacho de Designação de Vice-Presidente de Câmara – N.º 3 do artigo 57º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei

✓
n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Documento referência 11719/2017. Documento referência 21501/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para conhecimento) _____

1.5 - Proposta de Fixação do N.º de Vereadores em regime de tempo Inteiro – N.º 2, do artigo 58º, do Anexo I à Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Documento referência 21504/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação) _____

1.6 - Despacho de Constituição do Gabinete de Apoio Pessoal - N.º 1 e 4 do Artigo 42º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Documento referência 21503/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para conhecimento) _____

1.7 - Regimento da Câmara Municipal de Alcanena, para o mandato 2017/2021 – Proposta – Artigo 39º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1.8 - Proposta de delegação de competências previstas no art. 34º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Documento referência 21515/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação) _____

1.9 - Proposta de Delegação de competências previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da urbanização e da edificação Documento referência 21516/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação) _____

1.10 - Proposta de Delegação de competências previstas no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, alterada pela Lei n.º 35/2016, de 21 de novembro, na sua redação atual, que transfere para os Municípios competências em matéria de acesso e organização do mercado de atividade de transportes em táxi. Documento referência 21518/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação) _____

1.11 - Proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal, no âmbito da constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos. Documento referência 21519/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação) _____

1.12 - Proposta de Delegação de Competências no âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de um de julho, alterado e republicado em anexos ao Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 e nove de agosto, alterados, igualmente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, que regulamenta

o Regime Jurídico do Licenciamento de Exercício e da Fiscalização das Atividades diversas. Documento referência 21520/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação) _____

_____ 1.13 - Proposta de Delegação de Competências para concessão de licenças especiais de ruído, os termos, e para o previsto no artigo 14º do Regime Legal sobre a poluição Sonora, na sua atual redação. Documento referência 21521/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação) _____

_____ 1.14 - Proposta de Delegação de Competências para Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de Caráter Desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal - (Ao abrigo das disposições previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44º e 47º, do Código do Procedimento Administrativo). Documento referência 21522/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação) _____

_____ 2 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____

_____ 2.a) Proposta de movimentação das contas bancárias do Município. Documento referência 21502/2021. Processo referência 2021/100.10.600/3 (Para deliberação) _____

_____ 2.b) Despacho de autorização da interrupção e o condicionamento de trânsito para a realização do Festival Materiais Diversos 2021, a realizar na freguesia de Minde. Documento referência 20843/2021. Processo referência 2021/550.10.001/8 (Para conhecimento) _____

_____ 2.c) Designação de Oficial Público. Documento referência 21524/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para conhecimento) _____

_____ 2.1 – SUBUNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL _____

_____ 2.1.a) Autorização para realização de despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de 24 de setembro a 15 de outubro de 2021, no valor global de €8.018,23. Documento referência 21494/2021. Processo referência 2021/300.50.400/3. (Para conhecimento) _____

2.1.b) Relação dos compromissos efetuados no período de 24 de setembro a 15 de outubro de 2021, no valor global de €25.373,96. Documento referência 21495/2021 processo referência 2021/300.50.400/4. (Para conhecimento) _____

2.1.c) Relação das Ordens de pagamento autorizados por despacho no período de 24 de setembro a 15 de outubro de 2021. Documento referência 21496/2021. Processo referência 2021/300.50.400/5. _____

- Operações Orçamentais no valor total de € 1.269.422,31, correspondentes às autorizações números 3868 a 4223; _____

- Operações de Tesouraria no valor total de €16.834,36, correspondentes às autorizações número 240 a 273 (Para conhecimento) _____

2.1.d) Relação dos pagamentos efetuados no período de 24 de setembro a 15 de outubro de 2021. Documento referência 21497/2021. Processo referência 2021/300.50.400/6: _____

- Operações Orçamentais no valor total de €1.719.257,97; _____

- Operações de Tesouraria no valor total de €8.033,62 (Para conhecimento) _____

3 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL _____

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E URBANISMO _____

4.1 – Pedido de Informação Prévia nº 15/2021, de Isabel Maria Ferreira Seixas Simões, para ampliação de uma moradia para fins de alojamento local, em Outeiro ou Vale da Arroteia - Bugalhos, da freguesia de Bugalhos (para ratificação). _____

4.2 – Pedido de Informação Prévia nº 16/2021, de Ana Maria Ferreira Seixas Filipe, para construção de uma moradia unifamiliar, em Vale da Arroteia - em Bugalhos, da freguesia de Bugalhos (para ratificação). _____

4.3 – Pedido de Informação Prévia nº 17/2021, de Lívio Prudêncio Jorge, para construção de telheiro e edifício de comércio, em Casalinho - Louriceira, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro (para ratificação). _____

5 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE OBRAS MUNICIPAIS _____

5.1 - Designação dos membros da Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM SA Documento referência -21647/2021. Processo referência 2021/300.10.007/1 (Para deliberação) _____

_____ 5.2 – Designação do (a) Presidente do Conselho de Administração da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM SA. Documento referência 21648/2021. Processo referência 2021/300.10.007/1 (Para deliberação) _____

_____ **6 - DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO** _____

_____ **7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL** _____

_____ **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** _____

_____ **Aprovação da Ata em Minuta** _____

_____ **1 – PONTO PRÉVIO** _____

_____ **1.1 - Apresentação do Executivo e boas-vindas** _____

_____ **O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal** agradeceu a presença de todos, desejando votos de que os trabalhos decorram dentro da normalidade. _____

_____ Acrescentou estarem preparados para serem criticados, dado que era essa a função da oposição. No entanto, nada obstava que, terminadas as Reuniões do Executivo, mantivessem todos uma relação de cordialidade. Referiu, igualmente, que a opinião crítica da oposição ajudava a se trabalhar melhor, estando, portanto, preparados que fossem exigentes com o Executivo. _____

_____ Agradeceu, também, aos Vereadores do Partido Socialista, terem aceite a proposta de inclusão de dois pontos na Ordem de Trabalhos, que não tinham sido incluídos na Ordem de Trabalhos enviada na passada segunda-feira. _____

_____ **O Vereador, Senhor Hugo André Silva Ferreira Santarém** cumprimentou todos os presentes. Tratando-se da Primeira Reunião após o Ato de Instalação do novo Executivo, endereçou votos, em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, de sucesso e felicidades no desempenho do cargo. Discordou do afirmado pelo Senhor Presidente, referindo que a oposição estava preparada para criticar fortemente o Executivo, mas sim para elogiar e trabalhar nos pontos em que mereciam concordância e discordarem nos pontos em que consideravam merecer discordância, sendo que se pautariam pela exigência. O atual mandato era coincidente com a implementação do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência e início de um novo Quadro Comunitário de Apoio, os quais encerravam oportunidades que não se podiam deixar passar. _____

_____ Ressalvou que iriam ter posições coincidentes e alinhadas com os interesses comuns e que não teriam problema de apoiar as decisões do Executivo, acolhendo propostas que poderiam não defender, mas que considerassem como boas e, também aí sim, discordarem das que não considerasse como as melhores. Em suma, fariam crítica efetiva, com o objetivo de melhoria, e que do presente mandato resultasse sucesso para o Concelho. Acrescentou que trabalhariam em conjunto com o atual Executivo. _____

_____ O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal disse esperar atitude positiva da parte da oposição e clarificou que não ficariam constrangidos pela crítica. _____

_____ **1.2 - Proposta de Periodicidade e Funcionamento das Reuniões do Órgão Executivo – Artigo 40.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Documento referência 21514/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se colocou à consideração dos presentes a proposta de periodicidade e funcionamento das Reuniões do Órgão Executivo, ao abrigo do disposto no artigo quadragésimo, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ “Nos termos do artigo quadragésimo, da Lei supramencionada, e bem assim, do Regimento da Câmara Municipal de Alcanena, em vigor, o Excelentíssimo Senhor Presidente, propõe à Câmara Municipal, que as Reuniões Ordinárias deste Órgão Executivo se realizem nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, pelas quinze horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município. A alteração de dia, hora ou local propostos, são decididos pela Câmara Municipal. _____

_____ Caso o dia da reunião coincida com feriado, realizar-se-á, no dia útil seguinte, de acordo com o constante no Regimento da Câmara Municipal de Alcanena. _____

_____ A elaboração da Ordem do Dia é da sua responsabilidade, e que os Senhores Vereadores poderão apresentar assuntos para inclusão na mesma, nos termos da lei, isto é, desde que sejam da competência do Órgão Executivo e o pedido seja apresentado por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sobre a data das reuniões ordinárias e de oito dias úteis sobre a das reuniões extraordinárias, de acordo com o disposto no número um, do artigo quinquagésimo terceiro, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ Os trabalhos de cada reunião serão orientados por si próprio, na qualidade de Presidente. Na sua falta ou impedimento, dirigirá a reunião o Vice-Presidente, ou na falta desta, quem o Presidente designar. _____

_____ Propõe que, nos termos do número dois, do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e tendo em conta, também, o disposto no Regulamento da Organização dos Serviços, que a Câmara Municipal designe Filomena Isabel Gabriel Henriques, Técnica Superior, para secretariar as reuniões do Órgão Executivo, sendo esta substituída, nas suas faltas e impedimentos por Patrícia Isabel dos Santos Pires Salvado, e esta por Rosa Maria Calado Correia. _____

_____ **Deliberação tomada por unanimidade:** Aprovado todo o proposto, nomeadamente: _____

_____ As reuniões de Câmara do presente mandato de autárquico de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco realizar-se-ão nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, pelas quinze horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município. A alteração de dia, hora ou local propostos, são decididos pela Câmara Municipal. _____

_____ Caso o dia da reunião coincida com feriado, realizar-se-á, no dia útil seguinte, de acordo com o constante no Regimento da Câmara Municipal de Alcanena. _

_____ A elaboração da Ordem do Dia da responsabilidade do Presidente de Câmara e os Senhores Vereadores poderão apresentar assuntos para inclusão na mesma, nos termos da lei, isto é, desde que sejam da competência do Órgão Executivo e o pedido seja apresentado por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sobre a data das reuniões ordinárias e de oito dias úteis sobre a das reuniões extraordinárias, de acordo com o disposto no número um, do artigo quinquagésimo terceiro, do anexo I, à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

_____ Os trabalhos de cada reunião serão orientados pelo Presidente de Câmara e, na sua falta ou impedimento, dirigirá a reunião o Vice-Presidente, ou na falta desta, quem o Presidente designar. _____

_____ Designada, ainda, nos termos do número dois, do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e tendo em conta, também, o disposto no Regulamento da Organização dos Serviços, Filomena Isabel Gabriel Henriques, Técnica Superior, para secretariar as reuniões do Órgão

Executivo, sendo esta substituída, nas suas faltas e impedimentos por Patrícia Isabel dos Santos Pires Salvado, e esta por Rosa Maria Calado Correia.

1.3 - Despacho de Designação de Vereador em Regime de Tempo Inteiro – Alínea d), do n.º 1, do artigo 58º, do Anexo I à Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Documento referência 21500/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para conhecimento)

Presente à reunião, para conhecimento, o Despacho de Designação de Vereador em Regime de Tempo Inteiro – Alínea d), do n.º 1, do artigo 58º, do Anexo I à Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Através de Despacho referência vinte e um mil e quinhentos foi designado, para o exercício de funções de Vereador a Tempo Inteiro, Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires, com efeitos a partir de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e um, data em que ocorreu a instalação da Câmara Municipal.

Deliberação: Tomado conhecimento.

1.4 - Despacho de Designação de Vice-Presidente de Câmara – N.º 3, do artigo 57º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Documento referência 11719/2017. Documento referência 21501/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para conhecimento)

Presente à reunião o Despacho número vinte e um mil quinhentos e um, no qual foi designado como Vice-Presidente de Câmara, ao abrigo do disposto no número três, do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, o Vereador Senhor Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires, com produção de efeitos a partir de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e um, data em que ocorreu a instalação da Câmara Municipal.

O Vereador, Senhor Hugo André Silva Ferreira Santarém felicitou o Senhor Vice-Presidente pela nomeação.

Deliberação: Tomado conhecimento.

1.5 - Proposta de Fixação do N.º de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro – N.º 2, do artigo 58.º, do Anexo I à Lei n.º 169/99, de 18 de setembro,

alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Documento referêcia 21504/2021. Processo referêcia 2021/100.10.600/2 (Para deliberação) _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe a fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro, ao abrigo do disposto no número dois, do artigo quinquagésimo oitavo, do Anexo I à Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, propondo-se: _____

_____ a) Que seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais Dois Vereadores a Tempo Inteiro, alargando-se, por esta via excepcional, o seu número para Três Vereadores a Tempo Inteiro, considerando que, por Despacho número vinte e um mil e quinhentos/dois mil e vinte e um, de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e um, foi designado a Tempo Inteiro o Vereador, Senhor Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires. _____

_____ b) Caso a presente Proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, os Dois Vereadores que irão também exercer as funções a tempo inteiro são: _____

_____ - Marlene Vieira Agostinho Carvalho _____

_____ - Nuno Miguel Costa Silva _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ "I – Da Justificação _____

_____ Considerando: _____

_____ 1 - O quadro de competências, bem como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, constante na Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro e na Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ 2 - As várias atribuições e competências legalmente confiadas às Autarquias Locais, verificando-se, inquestionavelmente, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção dos Municípios e suas competências; _____

_____ 3 – Que, neste contexto, os Municípios vêm assumindo responsabilidades cada vez mais decisivas, na resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais; _____

_____ 4 - Que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo, aos titulares dos cargos públicos, responsáveis pela sua orientação, um estudo e acompanhamento permanentes e continuados dos dossiers atinentes às diversas áreas de intervenção municipal, apresentando propostas de atuação e participando ativamente na definição estratégica dos objetivos a prosseguir em prol das populações locais; _____

_____ 5 - Que a assunção de tais competências e atribuições, integradoras do núcleo essencial do mandato Autárquico confiado aos responsáveis políticos da Autarquia, exige, regra geral, a sua total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução política dos dossiers correlacionados com as diversas áreas de intervenção municipal que estão sob a sua responsabilidade e competência. _____

_____ II – Do Enquadramento Legal da Proposta _____

_____ Considerando que, nos termos do disposto no número dois, do artigo quinquagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, sob Proposta do seu Presidente, fixar o número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, sempre que seja ultrapassado o limite legalmente fixado, da competência do seu Presidente que, no caso em concreto do Município de Alcanena, se traduz na existência de um Vereador em Regime de Tempo Inteiro, à luz do disposto na alínea d), do número um, do artigo quinquagésimo oitavo, da mesma lei.” _____

_____ **O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal** fez o enquadramento da Proposta. _____

_____ **O Vereador, Senhor Hugo André Silva Ferreira Santarém** afirmou que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista eram concordantes com o proposto, considerando que o Partido Socialista tinha iniciado o mandato anterior com o mesmo número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro. _____

_____ **Deliberação tomada por unanimidade:** Autorizado, ao abrigo do disposto número dois, do artigo quinquagésimo oitavo, do Anexo I à Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, o regime de exercício de funções correspondentes a mais Dois Vereadores a Tempo Inteiro, alargando-se, por esta via excepcional, o seu número para Três Vereadores a Tempo Inteiro, considerando que, por Despacho número vinte e um mil e quinhentos/dois mil e vinte e um, de dezasseis de

outubro de dois mil e vinte e um, foi designado a Tempo Inteiro o Vereador Senhor Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires, sendo eles: _____

_____ - Marlene Vieira Agostinho Carvalho _____

_____ - Nuno Miguel Costa Silva _____

_____ **1.6 - Despacho de Constituição do Gabinete de Apoio Pessoal - N.ºs 1 e 4, do Artigo 42.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Documento referência 21503/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para conhecimento)**

_____ Presente à reunião, para conhecimento, o Despacho referência vinte e um mil quinhentos e três, no qual, e no uso da competência que legalmente lhe é conferida pelo artigo quadragésimo segundo, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, foi nomeado, em regime de Comissão de Serviço, o Mestre Gabriel de Oliveira Feitor, para exercer funções correspondentes ao lugar de Chefe de Gabinete e o Licenciado Eduardo César Pereira Clemente, para exercer funções correspondentes ao lugar de Adjunto do aludido Gabinete. _____

_____ De acordo com os números um e dois, do artigo quadragésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a remuneração do Chefe de Gabinete e do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência é igual, respetivamente, a noventa por cento e oitenta por cento da remuneração base do Vereador a Tempo Inteiro, em regime de exclusividade, da Câmara Municipal correspondente. _____

_____ As referidas nomeações produziram efeitos a partir de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e um, inclusive. _____

_____ **Deliberação:** Tomado conhecimento. _____

_____ **1.7 - Regimento da Câmara Municipal de Alcanena, para o mandato 2017/2021 – Proposta – Artigo 39.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se informa que, nos termos da alínea a), do artigo trigésimo nono, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, elaborar e aprovar o seu Regimento. _____

_____ Mais se informa que a Câmara Municipal aprovou o seu Regimento no anterior mandato, na sua reunião realizada no dia vinte de outubro de dois mil e

dezassete, e respetiva alteração a seis de abril de dois mil e vinte, o qual se mantêm em vigor enquanto outro não for aprovado. _____

_____ Tendo em consideração o novo mandato dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, importava atualizar o Regimento, nomeadamente de acordo com a legislação em vigor, pelo que se propôs: _____

_____ a) Manter em vigor o atual Regimento da Câmara Municipal de Alcanena, aprovado em reunião de Câmara realizada no dia vinte de outubro de dois mil e dezassete, e respetiva alteração aprovada em reunião de Câmara realizada a seis de abril de dois mil e vinte; _____

_____ b) Solicitar contributos aos Senhores Vereadores para atualização do Regimento da Câmara Municipal, acordando-se, em sede reunião de Câmara, data para o envio dos mesmos. _____

_____ **Deliberação tomada por unanimidade:** Deliberado, nos termos da competência acometida à Câmara Municipal, constante da alínea a), do artigo trigésimo nono, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, manter em vigor o atual Regimento da Câmara Municipal de Alcanena, aprovado em reunião de Câmara realizada no dia vinte de outubro de dois mil e dezassete, e respetiva alteração aprovada em reunião de Câmara realizada a seis de abril de dois mil e vinte. _____

_____ Mais foi deliberado solicitar-se contributos aos Senhores Vereadores para atualização do Regimento da Câmara Municipal, devendo o mesmo ser novamente presente a reunião de Câmara, na sua versão final. _____

_____ **1.8 - Proposta de Delegação de Competências previstas no art.º 34º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Documento referência 21515/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe que sejam delegadas, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no artigo trigésimo quarto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e no artigo trigésimo quinto e artigo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, no Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos(as) respetivos(as) Vereadores(as) e com aplicação imediata, das seguintes competências consideradas no artigo trigésimo terceiro: _____

_____ - Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; - conforme alínea d), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; - conforme alínea f), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 (mil) vezes a RMMG - retribuição mínima mensal garantida; - conforme alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; - conforme alínea h), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; - conforme alínea l), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; - conforme alínea q), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; - conforme alínea r), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; - conforme alínea t), do número um, _____

do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; - conforme alínea v), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; - conforme alínea w), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; - conforme alínea x), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; - conforme alínea y), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Executar as obras, por administração direta ou empreitada; - conforme alín.bb), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Alienar bens móveis; - conforme alín.cc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; - conforme alín.dd), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; - conforme alínea ee), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; - conforme alínea ff), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; - conforme alínea gg), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; - conforme alínea ii), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; - conforme alínea jj), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; - conforme alínea kk), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; - conforme alínea ll), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Designar os representantes do município nos conselhos locais; - conforme alínea mm), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; - conforme alínea nn), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; - conforme alínea pp), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Administrar o domínio público municipal; - conforme alínea qq), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; - conforme alínea rr), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; - conforme alínea ss), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; - conforme alínea tt), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; - conforme alínea uu), do n.º número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; - conforme alínea ww), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar, no prazo máximo de trinta dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; - conforme alínea xx), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; - conforme alínea yy), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; - conforme alínea zz), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; - conforme alínea bbb), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; - conforme alínea b), do artigo trigésimo nono, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; - conforme alínea c), do artigo trigésimo nono, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ I – DA JUSTIFICAÇÃO _____

_____ Considerando que: _____

_____ 1 - Existe a possibilidade jurídico-legal do Órgão Executivo do Município – Câmara Municipal – poder delegar no seu Presidente várias competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no artigo trigésimo quarto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ 2 - As aludidas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no número um, do mencionado artigo; _____

_____ 3 - Nessas competências se integram um conjunto de matérias suscetíveis de delegação da Câmara no respetivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia, bem como matérias relativas ao apoio a atividades de interesse municipal; _____

_____ 4 - Assumem particular acuidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, designadamente, ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação; _____

_____ 5 - A figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; _____

_____ 6 – É fundamental conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos

serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

Deliberação tomada por unanimidade: Delegadas, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no artigo trigésimo quarto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e no artigo trigésimo quinto e artigo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, no Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos(as) respetivos(as) Vereadores(as) e com aplicação imediata, das seguintes competências consideradas no artigo trigésimo terceiro:

- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; - conforme alínea d), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; - conforme alínea f), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 (mil) vezes a RMMG - retribuição mínima mensal garantida; - conforme alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; - conforme alínea h), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; - conforme alínea l), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

- Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a

igualdade; - conforme alínea q), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; - conforme alínea r), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; - conforme alínea t), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; - conforme alínea v), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; - conforme alínea w), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; - conforme alínea x), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; - conforme alínea y), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Executar as obras, por administração direta ou empreitada; - conforme alín.bb), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Alienar bens móveis; - conforme alín.cc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

_____ - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; - conforme alín.dd), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

_____ - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; - conforme alínea ee), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

_____ - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; - conforme alínea ff), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

_____ - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; - conforme alínea gg), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

_____ - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; - conforme alínea ii), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

_____ - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; - conforme alínea jj), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

_____ - Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; - conforme alínea kk), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

_____ - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; - conforme alínea ll), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

_____ - Designar os representantes do município nos conselhos locais; - conforme alínea mm), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; - conforme alínea nn), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; - conforme alínea pp), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Administrar o domínio público municipal; - conforme alínea qq), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; - conforme alínea rr), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; - conforme alínea ss), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; - conforme alínea tt), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; - conforme alínea uu), do n.º número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; - conforme alínea ww), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar, no prazo máximo de trinta dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; - conforme alínea xx), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; - conforme alínea yy), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; - conforme alínea zz), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; - conforme alínea bbb), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; - conforme alínea b), do artigo trigésimo nono, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; - conforme alínea c), do artigo trigésimo nono, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ **1.9 - Proposta de Delegação de Competências previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da urbanização e da edificação Documento referência 21516/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe na qual se propõe à Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, e nos artigos quadragésimo quarto a quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e com aplicação imediata, das seguintes competências em matéria de gestão urbanística: _____

_____ a) Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas previstas no n.º 2 do artigo 4.º e por aplicação combinada com o disposto no número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____

_____ b) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas previstas no número dois, do artigo quarto, e por aplicação combinada com o disposto

no número quatro, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____

_____ c) Processos de licenciamento e pedidos de informação prévia em curso; _____

_____ d) Competência prevista no número dois, do artigo centésimo décimo sétimo, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação. _____

_____ A proposta assenta nos seguimentos considerandos: _____

_____ "I – DA JUSTIFICAÇÃO _____

_____ Considerando que: _____

_____ - O Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, consagra o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; _____

_____ - Por força do regime estatuído no aludido diploma legal, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas, como forma de controlo prévio para a aprovação das operações urbanísticas previstas no número dois, do seu artigo quarto, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara, e de subdelegação deste nos Vereadores, por força da aplicação do disposto no número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____

_____ - A aprovação de informações prévias para qualquer uma das operações urbanísticas fixadas no número dois, do artigo quarto, do aludido diploma legal, as quais se encontram previstas na Subsecção II, do Capítulo II (Controlo Prévio), compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de acordo com o disposto no número quatro, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____

_____ - Os atos de delegação em vigor em matéria de gestão urbanística viram os seus efeitos extintos por caducidade, de acordo com o disposto na alínea b), do artigo quinquagésimo, do Código do Procedimento Administrativo, impondo-se, nesta perspetiva, a prática de novos atos de delegação à luz da lei habilitante corporizada pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____

_____ - É importante conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas de edificação e no domínio das aprovações de informações prévias no que concerne a qualquer uma das operações urbanísticas previstas no retro mencionado número dois, do artigo quarto, do referido Regime Jurídico da Edificação. “ _____

_____ **Deliberação tomada por unanimidade:** Delegadas, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, e nos artigos quadragésimo quarto a quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, no Presidente de Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e com aplicação imediata, das seguintes competências em matéria de gestão urbanística: _____

_____ a) Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas previstas no número dois, do artigo quarto, e por aplicação combinada com o disposto no número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____

_____ b) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas previstas no número dois, do artigo quarto, e por aplicação combinada com o disposto no número quatro, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____

_____ c) Processos de licenciamento e pedidos de informação prévia em curso; _____

_____ d) Competência prevista no número dois, do artigo centésimo décimo sétimo, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação. _____

_____ **1.10 - Proposta de Delegação de Competências previstas no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, alterada pela Lei n.º 35/2016, de 21 de novembro, na sua redação atual, que transfere para os Municípios competências em matéria de acesso e organização do mercado de atividade de transportes em táxi. Documento referência 21518/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação) _____**

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe, para aprovação, delegação de competências no Presidente, com aplicação imediata e com faculdade de subdelegação, as competências cometidas à Câmara Municipal, previstas nos artigos décimo segundo, vigésimo sétimo e trigésimo sexto-A, do Decreto-Lei numero duzentos e cinquenta e um/noventa e oito, de onze de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei número quarenta e um/dois mil e três, de onze de março, na sua atual redação, nomeadamente a atribuição e emissão das respetivas licenças, instauração e processamento das contraordenações previstas no número dois, do artigo trigésimo, e as comunicações ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, Instituto Público referentes à aprovação e alterações dos regulamentos de execução da legislação referida e bem assim os respetivos contingentes. _____

_____ Mais se propôs que a presente delegação de competências produza efeitos imediatos e que possa ser subdelegada nos(as) Senhores(as) Vereadores(as). _____

_____ **Deliberação tomada por unanimidade:** Delegado no Presidente da Câmara, com aplicação imediata e com faculdade de subdelegação, as competências cometidas à Câmara Municipal, previstas nos artigos décimo segundo, vigésimo sétimo e trigésimo sexto-A, do Decreto-Lei numero duzentos e cinquenta e um/noventa e oito, de onze de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei número quarenta e um/dois mil e três, de onze de março, na sua atual redação, nomeadamente a atribuição e emissão das respetivas licenças, instauração e processamento das contraordenações previstas no número dois, do artigo trigésimo, e as comunicações ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, Instituto Público referentes à aprovação e alterações dos regulamentos de execução da legislação referida e bem assim os respetivos contingentes. _____

_____ Mais se propôs que a presente delegação de competências produza efeitos imediatos e que possa ser subdelegada nos(as) Senhores(as) Vereadores(as). _____

_____ **1.11 - Proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal, no âmbito da constituição de propriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos. Documento referência 21519/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe a delegação no Presidente de Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores ou

Dirigentes e com aplicação imediata, das seguintes competências constantes da Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro: _____

_____ - Determinar a certificação sobre os pedidos de pareceres favoráveis para a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos, entre vivos, de que resulte, ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos; _____

_____ - Promover a respetiva declaração judicial com vista à nulidade dos atos ou negócios jurídicos praticados em violação do disposto no número um, do artigo quinquagésimo quarto, da Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro, na sua atual redação. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ "I – DA JUSTIFICAÇÃO _____

_____ A Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro, sobre as áreas urbanas de génese ilegal, na sua atual redação, prevê no seu artigo quinquagésimo quarto, número um, que "a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios"; _____

_____ O número dois, do referido artigo quinquagésimo quarto, refere as condições em que o parecer da Câmara pode ser desfavorável; _____

_____ Caso o parecer solicitado não seja emitido no prazo de quarenta e cinco dias, considera-se haver deferimento tácito, o que se deve evitar; _____

_____ São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no número um, do artigo quinquagésimo quarto referido, tendo também a Câmara Municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial; _____

_____ É regular haver a entrada nesta Autarquia, de diversos pedidos neste âmbito, cujo procedimento, urge tornar mais célere, pois tais pareceres destinam-se a instruir processos de escrituras de partilhas, compra e venda e/ou outras; _____

_____ O disposto no número um, do artigo trigésimo quarto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação, ao abrigo da qual a competência referida no retro mencionado artigo quinquagésimo quarto, da Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro, na sua atual redação, pode ser delegada no Presidente da Câmara; _____

_____ Por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de pareceres, previsto no número um, do mencionado artigo quinquagésimo quarto.” _____

_____ **Deliberação tomada por unanimidade:** Delegadas no Presidente de Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores ou Dirigentes e com aplicação imediata, das seguintes competências constantes da Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro: _____

_____ - Determinar a certificação sobre os pedidos de pareceres favoráveis para a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos, entre vivos, de que resulte, ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos; _____

_____ - Promover a respetiva declaração judicial com vista à nulidade dos atos ou negócios jurídicos praticados em violação do disposto no número um, do referido artigo quinquagésimo quarto, da Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro, na sua atual redação. _____

_____ **1.12 - Proposta de Delegação de Competências no âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de um de julho, alterado e republicado em anexos ao Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, alterados, igualmente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, que regulamenta o Regime Jurídico do Licenciamento de Exercício e da Fiscalização das Atividades diversas. Documento referência 21520/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe na qual se propõe, ao abrigo das disposições conjuntas previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Lei número duzentos e sessenta e quatro/dois mil e dois, de vinte e cinco de novembro, no Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto e no artigo trigésimo quinto e artigo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Presidente da Câmara das competências conferidas ao Órgão Executivo Municipal correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas no Decreto-Lei

número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, com faculdade de subdelegação nos Vereadores ou Dirigentes e com aplicação imediata, a saber: _____

_____ a) Realização de acampamentos ocasionais (artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte de agosto), e bem assim para proceder à sua revogação; _____

_____ b) Atribuição de Licença de exploração e sua renovação para máquinas de diversão, (artigo décimo nono, do Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte de agosto), e bem assim para recusa de concessão ou para a renovação da licença prevista no número três do mesmo artigo. E ainda: _____

_____ - A decisão a tomar sobre a transferência de máquinas para local diferente do constante da licença de exploração, nos termos do número quatro, do artigo quadragésimo quinto, do Regulamento respectivo, quando haja que indeferir a pretensão, por afetar qualquer dos interesses a proteger. _____

_____ - A competência prevista no artigo vigésimo sétimo, para ordenar a fiscalização da observância do disposto no Diploma referido e, bem assim, para determinar a instauração dos processos contraordenacionais; _____

_____ c) Atribuição de Licença para o exercício da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos (artigo trigésimo quinto, do Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte de agosto); _____

_____ d) Atribuição de Licença para o exercício de atividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, nos termos do número dois, do artigo trigésimo nono, do referido diploma legal; _____

_____ e) Instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com todas as atividades previstas no retro citado diploma legal, (artigo quinquagésimo, do Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte de agosto); _____

_____ g) A competência prevista no artigo quinquagésimo primeiro, do citado Diploma, no que respeita à revogação das licenças concedidas, nos termos do Diploma

que vimos referindo, com fundamento na infração das regras estabelecidas e na inaptidão do seu titular, para o respectivo exercício. _____

_____ h) A competência para ordenar a fiscalização, quanto ao cumprimento do disposto no Diploma número trezentos e dez/dois mil e dois, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ "I – DA JUSTIFICAÇÃO _____

_____ Considerando que: _____

_____ 1 - O Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, regula o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos e enunciadas no seu artigo primeiro; _____

_____ 2 - À luz do disposto no número um, do artigo terceiro, do referido diploma legal, as competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais; _____

_____ 3 - Os poderes transferidos para os Municípios no âmbito do aludido diploma legal podem ser delegados no Presidente da Câmara, com poderes de subdelegação nos termos gerais, de acordo com o disposto no artigo quinto, do Decreto-Lei número duzentos e sessenta e quatro/dois mil e dois, de vinte e cinco de novembro; _____

_____ 4 - A figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; _____

_____ 5 - Por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências no âmbito do licenciamento e fiscalização das atividades diversas previstas no Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto." _____

_____ **Deliberação tomada por unanimidade:** Delegado, ao abrigo das disposições conjuntas previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Lei número

duzentos e sessenta e quatro/dois mil e dois, de vinte e cinco de novembro, no Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto e no artigo trigésimo quinto e artigo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Presidente da Câmara das competências conferidas ao Órgão Executivo Municipal correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas no Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, com faculdade de subdelegação nos Vereadores ou Dirigentes e com aplicação imediata, a saber: _____

_____ a) Realização de acampamentos ocasionais (artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto), e bem assim para proceder à sua revogação; _____

_____ b) Atribuição de Licença de exploração e sua renovação para máquinas de diversão, (artigo décimo nono, do Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto), e bem assim para recusa de concessão ou para a renovação da licença prevista no número três, do mesmo artigo. E ainda: _____

_____ - A decisão a tomar sobre a transferência de máquinas para local diferente do constante da licença de exploração, nos termos do número quatro, do artigo quadragésimo quinto, do Regulamento respetivo, quando haja que indeferir a pretensão, por afetar qualquer dos interesses a proteger. _____

_____ - A competência prevista no artigo vigésimo sétimo, para ordenar a fiscalização da observância do disposto no Diploma referido e, bem assim, para determinar a instauração dos processos contraordenacionais; _____

_____ c) Atribuição de Licença para o exercício da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos (artigo trigésimo quinto, do Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto); _____

_____ d) Atribuição de Licença para o exercício de atividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, nos termos do número dois, do artigo trigésimo nono, do referido diploma legal; _____

_____ e) Instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com todas as atividades previstas no retro citado diploma legal, (artigo quinquagésimo, do Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto); _____

_____ g) A competência prevista no artigo quinquagésimo primeiro, do citado Diploma, no que respeita à revogação das licenças concedidas, nos termos do Diploma que vimos referindo, com fundamento na infração das regras estabelecidas e na inaptidão do seu titular, para o respetivo exercício. _____

_____ h) A competência para ordenar a fiscalização, quanto ao cumprimento do disposto no Diploma número trezentos e dez/dois mil e dois, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto. _____

_____ **1.13 - Proposta de Delegação de Competências para concessão de licenças especiais de ruído, os termos, e para o previsto no artigo 14º do Regime Legal sobre a poluição Sonora, na sua atual redação. Documento referência 21521/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe, para aprovação, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no artigo décimo quinto, do Regulamento Geral do Ruído, republicado em anexo à Lei número nove/dois mil e sete, dezassete de janeiro e ulteriores alterações, número um, do artigo trigésimo quarto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e no artigo quadragésimo quarto e artigo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, delegação de competências, no Presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores e com aplicação imediata a seguinte competência: _____

_____ - Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no artigo décimo quinto, do Regime Legal sobre a Poluição Sonora, com exceção das atividades ruidosas de carácter temporário, acima identificadas como exceção. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ "I – DA JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL _____

_____ O Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, e ulteriores alterações, consagra o Regime Legal sobre a Poluição Sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações; _____

O exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares é interdito aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis durante o período noturno, entre as vinte horas e as oito horas do dia seguinte e de acordo com o disposto no artigo décimo quarto, do aludido Regulamento;

O exercício das referidas atividades pode ser autorizado durante o período noturno e aos sábados, domingos e feriados, mediante licença especial de ruído, de acordo com o disposto no artigo décimo quinto, da retro mencionada disposição legal;

A realização de atividades ruidosas de carácter temporário, manifestações desportivas, incluindo as que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído;

A competência para a concessão da aludida licença – licença especial de ruído – está legalmente atribuída à Câmara Municipal, de acordo com as disposições conjugadas previstas no número um, do artigo décimo quinto, do referido Regulamento, com exceção das atividades ruidosas de carater temporário, que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, de acordo com a alínea c), do número dois, do artigo décimo sexto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

A concessão de licença especial de ruído compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, por força da aplicação do disposto no número um, do artigo trigésimo quarto, do Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

Por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de licenças especiais de ruído, no âmbito do Regime Legal sobre a Poluição Sonora.

Deliberação tomada por unanimidade: Delegado ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no artigo décimo quinto, do Regulamento Geral do Ruído, republicado em anexo à Lei número nove/dois mil e sete, dezassete de janeiro e ulteriores alterações, número um, do artigo trigésimo quarto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e no artigo quadragésimo quarto e artigo quadragésimo quinto, do Código do Procedimento

Administrativo, delegação de competências, no Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e com aplicação imediata a seguinte competência: _____

_____ - Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no artigo décimo quinto, do Regime Legal sobre a Poluição Sonora, com exceção das atividades ruidosas de carácter temporário, acima identificadas como exceção. _____

_____ **1.14 - Proposta de Delegação de Competências para Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de Carácter Desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal - (Ao abrigo das disposições previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44º e 47º, do Código do Procedimento Administrativo). Documento referência 21522/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a informação mencionada em epígrafe, na qual se propõe, para aprovação, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, nos artigos terceiro a nono, do Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, no artigo nono, do Decreto-Lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco, de vinte e três de fevereiro, no número um, do artigo trigésimo quarto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e no artigo quadragésimo quarto e artigo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, delegue, no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores e com aplicação imediata a seguinte competência: _____

_____ - Autorizar a realização na via pública de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, desde que os pedidos se encontrem acompanhados de toda a documentação necessária, prevista no Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ "I – DA JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL _____

_____ O Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal. _____

Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, de acordo com a alínea c), do número dois, do artigo vigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

A competência para emissão das autorizações para realização das atividades acima descritas é da responsabilidade da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo nono, do Decreto-Lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco, de vinte e três de fevereiro, podendo esta ser delegada no Presidente de Câmara, com possibilidade de subdelegação, por força da aplicação do disposto no número um, do artigo trigésimo quarto, do Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

É importante conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de autorização para utilização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.

Deliberação tomada por unanimidade: Delegado, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, nos artigos terceiro a nono, do Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, no artigo nono, do Decreto-Lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco, de vinte e três de fevereiro, no número um, do artigo trigésimo quarto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e no artigo quadragésimo quarto e artigo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, delegue, no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e com aplicação imediata a seguinte competência:

- Autorizar a realização na via pública de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, desde que os pedidos se encontrem acompanhados de toda a documentação necessária, prevista no Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março.

2 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.a) Proposta de movimentação das contas bancárias do Município. Documento referência 21502/2021. Processo referência 2021/100.10.600/3 (Para deliberação)

_____ Presente à reunião a proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe que as contas bancárias tituladas por este Município, nas diversas instituições de crédito, sejam movimentadas sempre por duas assinaturas e obedeçam às seguintes assinaturas: _____

_____ - Uma, a do Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques ou a do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires; _____

_____ - Outra, a da Tesoureira Margarida Alexandre Monteiro, ou de uma das suas substitutas, Maria José Ferreira Rodrigues ou Marta Cristina Soares Carreira Santos; _____

_____ b) Que sejam tomados os procedimentos necessários junto das instituições de crédito, em que o Município detém contas bancárias, para alteração das assinaturas necessárias e bem assim, solicitar os acessos e permissões necessárias para acesso “on line” aos respetivos intervenientes. _____

_____ c) Que o presente despacho seja publicitado nos termos do disposto no artigo quinquagésimo sexto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ **Deliberação tomada por unanimidade:** Aprovado que as contas bancárias tituladas por este Município, nas diversas instituições de crédito, sejam movimentadas sempre por duas assinaturas e obedeçam às seguintes assinaturas: _____

_____ - Uma, a do Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques ou a do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires; _____

_____ - Outra, a da Tesoureira Margarida Alexandre Monteiro, ou de uma das suas substitutas, Maria José Ferreira Rodrigues ou Marta Cristina Soares Carreira Santos; _____

_____ b) Que sejam tomados os procedimentos necessários junto das instituições de crédito, em que o Município detém contas bancárias, para alteração das assinaturas necessárias e bem assim, solicitar os acessos e permissões necessárias para acesso “on line” aos respetivos intervenientes. _____

_____ c) Que o presente despacho seja publicitado nos termos do disposto no artigo quinquagésimo sexto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ **2.b) Despacho de autorização da interrupção e o condicionamento de trânsito para a realização do Festival Materiais Diversos 2021, a realizar na**

freguesia de Minde. Documento referência 20843/2021. Processo referência 2021/550.10.001/8 (Para conhecimento)

Presente à reunião o Despacho número vinte mil oitocentos e quarenta e três, de interrupção e o condicionamento de trânsito, exarado pela Presidente da Câmara Municipal a quatro de outubro corrente, no qual autorizou a interrupção e o condicionamento de trânsito para a realização do Festival Materiais Diversos dois mil e vinte e um, entre os dias doze e dezassete de outubro, na freguesia de Minde, organizada pela Associação Cultural Materiais Diversos, desde que cumpridos todos os requisitos legais referidos no Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março.

Deliberação: Tomado conhecimento.

2.c) Designação de Oficial Público. Documento referência 21524/2021. Processo referência 2021/100.10.600/2 (Para conhecimento)

Presente à reunião o Despacho mencionado em epígrafe, datado de dezoito de outubro corrente, no qual, ao abrigo da competência conferida pela alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designou a Técnica Superior, Lucinda Maria da Silva Simões, como Oficial Público, para lavrar os contratos em que a lei preveja ou não seja exigida escritura.

Determinou, igualmente, que a mesma fosse substituída, nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior, Inês do Carmo Taveira Sousa e, por sua vez, nas faltas e impedimentos de ambas, pelo Técnico Superior e Dirigente Intermédio de Terceiro Grau, Carlos Miguel Costa Patrocínio.

Deliberação: Tomado conhecimento.

2.1 – SUBUNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL

2.1.a) Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de 24 de setembro a 15 de outubro de 2021, no valor global de €8.018,23. Documento referência 21494/2021. Processo referência 2021/300.50.400/3. (Para conhecimento)

Presente a listagem mencionada em epígrafe.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento à Câmara da presente listagem.

_____ **Deliberação:** - Tomado conhecimento. _____

_____ **2.1.b) Relação dos Compromissos efetuados no período no período de 24 de setembro a 15 de outubro de 2021, no valor global de €25.373,96. Documento referência 21495/2021 processo referência 2021/300.50.400/4. (Para conhecimento)**

_____ Presente a listagem mencionada em epígrafe. _____

_____ **O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento à Câmara da presente listagem.** _____

_____ **Deliberação:** - Tomado conhecimento. _____

_____ **2.1.c) Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de 24 de setembro a 15 de outubro de 2021. Documento referência 21496/2021. Processo referência 2021/300.50.400/5.** _____

_____ - **Operações Orçamentais no valor total de € 1.269.422,31, correspondentes às autorizações números 3868 a 4223;** _____

_____ - **Operações de Tesouraria no valor total de €16.834,36, correspondentes às autorizações número 240 a 273 (Para conhecimento)** _____

_____ Presente a listagem mencionada em epígrafe. _____

_____ **O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento à Câmara da presente listagem.** _____

_____ **Deliberação:** - Tomado conhecimento. _____

_____ **2.1.d) Relação dos Pagamentos efetuados no período de 24 de setembro a 15 de outubro de 2021. Documento referência 21497/2021. Processo referência 2021/300.50.400/6:** _____

_____ - **Operações Orçamentais no valor total de €1.719.257,97;** _____

_____ - **Operações de Tesouraria no valor total de €8.033,62 (Para conhecimento)** _____

_____ Presente a listagem mencionada em epígrafe. _____

_____ **O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento à Câmara da presente listagem.** _____

_____ **Deliberação:** - Tomado conhecimento. _____

_____ **3 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** _____

_____ **4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E URBANISMO** _____

2

4.1 – **Pedido de Informação Prévia nº 15/2021, de Isabel Maria Ferreira Seixas Simões, para ampliação de uma moradia para fins de alojamento local, em Outeiro ou Vale da Arroteia - Bugalhos, da freguesia de Bugalhos (para ratificação).**

Presente o Pedido de Informação Prévia número quinze/dois mil e vinte e um, de Isabel Maria Ferreira Seixas Simões, com referência à obra de ampliação de uma moradia para fins de habitação e alojamento local nos seguintes prédios: misto situado em Outeiro e Vale da Arroteia – Vale da Arroteia, em Bugalhos, da freguesia de Bugalhos, inscrito na matriz sob os artigos novecentos e sessenta e três (urbano) e cento e quatro, da Secção I (parte)(rústico), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número mil novecentos e vinte e oito; rústico situado em Vale – Bugalhos, da freguesia de Bugalhos, inscrito na matriz sob o artigo cento e dois, da Secção I, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número mil oitocentos e noventa e dois; rústico situado em Vale da Arroteia – Bugalhos, da freguesia de Bugalhos, inscrito na matriz sob o artigo duzentos e oitenta e três, da Secção I, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número mil novecentos e vinte e nove; e rústico situado em Vale ou Vale da Arroteia – Bugalhos, da freguesia de Bugalhos, inscrito na matriz sob o artigo cento e três, da Secção I, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número quatrocentos e oitenta.

Em vinte de setembro de dois mil e vinte e um, a Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo emitiu acerca do pedido a informação técnica registada sob o número dezanove mil quinhentos e setenta e quatro.

Tendo em atenção a urgência de tomada de decisão sobre o pedido em causa, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proferiu na referida informação técnica, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, o seguinte despacho:

“Deferido, de acordo com o proposto, devendo ser consultada a Aqanena. Levar à próxima reunião da Câmara para ratificação.”

O processo é presente à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.

Deliberação, tomada por unanimidade: Ratificado o procedimento.

_____ **4.2 – Pedido de Informação Prévia nº 16/2021, de Ana Maria Ferreira Seixas Filipe, para construção de uma moradia unifamiliar, em Vale da Arroiteia - em Bugalhos, da freguesia de Bugalhos (para ratificação).** _____

_____ Presente o Pedido de Informação Prévia número dezasseis/dois mil e vinte e um, de Ana Maria Ferreira Seixas Filipe, com referência à obra de construção de uma moradia unifamiliar no prédio rústico situado em Vale da Arroiteia – Bugalhos, da freguesia de Bugalhos, inscrito na matriz sob o artigo cento e sessenta e um, da Secção I, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número mil duzentos e oitenta. _____

_____ Em dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, a Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo emitiu acerca do pedido a informação técnica registada sob o número vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois. _____

_____ Tendo em atenção a urgência de tomada de decisão sobre o pedido em causa, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proferiu na referida informação técnica, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, o seguinte despacho: _____

_____ “Deferido, de acordo com o proposto. Levar à próxima reunião da Câmara para ratificação.” _____

_____ O processo é presente à reunião da Câmara Municipal, para ratificação. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Ratificado o procedimento.

_____ **4.3 – Pedido de Informação Prévia nº 17/2021, de Lívio Prudêncio Jorge, para construção de telheiro e edifício de comércio, em Casalinho - Louriceira, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro (para ratificação).** _____

_____ Presente o Pedido de Informação Prévia número dezassete/dois mil e vinte e um, de Lívio Prudêncio Jorge, com referência à obra de construção de telheiro e edifício para comércio, serviços e arrumos no prédio urbano situado em Casalinho – Louriceira, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, inscrito na matriz sob o artigo mil setecentos e setenta e cinco, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número quinhentos e sete. _____

Em dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, a Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo emitiu acerca do pedido a informação técnica registada sob o número vinte e um mil quinhentos e seis.

Tendo em atenção a urgência de tomada de decisão sobre o pedido em causa, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proferiu na referida informação técnica, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, o seguinte despacho:

“Deferido, de acordo com o proposto. Levar à próxima reunião para ratificação.”

O processo é presente à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.

Deliberação, tomada por unanimidade: Ratificado o procedimento.

5 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

5.1 - Designação dos membros da Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM SA. Documento referência 21647/2021. Processo referência 2021/300.10.007/1 (Para deliberação)

Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe, para deliberação, o seguinte:

1 - Designar como representante do Município de Alcanena na Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, Rui Fernando Anastácio Henriques, Presidente de Câmara, que presidirá à Assembleia Geral;

Considerando que a Mesa da Assembleia Geral, de acordo com o definido no número um, do artigo décimo terceiro, dos Estatutos, é composta para além do Presidente, por um(a) secretário(a), é da competência da Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, a designação do mesmo(a).

De acordo com o artigo nono, dos Estatutos, o mandato dos titulares dos órgãos sociais terá a duração de quatro anos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição.

A proposta assenta nos seguintes considerandos:

_____ II – Da Justificação e enquadramento legal. _____

_____ Considerandos: _____

_____ 1 - O Município de Alcanena é o único acionista da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, entidade que foi constituída ao abrigo do Decreto-Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto e que integra os serviços municipais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. _____

_____ 2 - Por via de Contrato de Gestão Delegada, celebrado a sete de março de dois mil e dezanove, o Município de Alcanena delegou na Aquanena – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, os seguintes serviços de interesse geral, conforme disposto na Cláusula Terceira do já referido Contrato de Gestão Delegada: _____

_____ a) Abastecimento de Água para consumo humano (AA), incluindo a produção, adução e a distribuição; _____

_____ b) Saneamento de Águas Residuais urbanas (AR), incluindo a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais; _____

_____ c) Limpeza urbana; _____

_____ d) Espaços verdes; _____

_____ e) Conservação de linhas de Água _____

_____ 3 - Nos termos do número dois, do artigo vigésimo sexto, da Lei número cinquenta/dois mil e doze, e da alínea oo), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e conforme previsto no número um, do artigo décimo primeiro, dos Estatutos da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, compete ao órgão executivo da entidade pública participante, entenda-se Câmara Municipal, designar o representante desta na Assembleia Geral da respetiva empresa local; _____

_____ **Deliberação tomada por unanimidade:** Designado com representante do Município de Alcanena na Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, Rui Fernando Anastácio Henriques, Presidente de Câmara, que presidirá à Assembleia Geral; _____

_____ Considerando que a Mesa da Assembleia Geral, de acordo com o definido no número um, do artigo décimo terceiro, dos Estatutos, é composta para além do Presidente, por um(a) secretário(a), é da competência da Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, a designação do mesmo(a). _____

_____ De acordo com o artigo nono dos Estatutos, o mandato dos titulares dos órgãos sociais terá a duração de quatro anos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição. _____

_____ **5.2 – Designação do(a) Presidente do Conselho de Administração da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. Documento referência 21648/2021. Processo referência 2021/300.10.007/1 (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe, para aprovação, a designação, como Presidente do Conselho de Administração da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, o Vereador da Câmara Municipal, Nuno Miguel Costa Silva; _____

_____ Compete à Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, de acordo com o definido no número dois, do artigo décimo sexto, dos Estatutos, a nomeação dos membros do Conselho de Administração (salvo o respetivo Presidente). Compete, assim, à Assembleia Geral a nomeação dos dois vogais, sobre os quais se dará conhecimento à Câmara Municipal. _____

_____ De acordo com o artigo nono dos Estatutos, o mandato dos titulares dos órgãos sociais terá a duração de quatro anos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ **I – DA JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL** _____

_____ Considerandos: _____

_____ 1 - O Município de Alcanena é o único acionista da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, entidade que foi constituída ao abrigo do Decreto-Lei número

Reunião de 21/10/2021

cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto e que integra os serviços municipais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais _____

_____ 2 - Por via de Contrato de Gestão Delegada, celebrado a sete de março de dois mil e dezanove, o Município de Alcanena delegou na Aquanena – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, os seguintes serviços de interesse geral, conforme disposto na Cláusula Terceira do já referido Contrato de Gestão Delegada: _____

_____ a) Abastecimento de Água para consumo humano (AA), incluindo a produção, adução e a distribuição; _____

_____ b) Saneamento de Águas Residuais urbanas (AR), incluindo a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais; _____

_____ c) Limpeza urbana; _____

_____ d) Espaços verdes; _____

_____ e) Conservação de linhas de Água _____

_____ 3 - Nos termos do número um, do artigo vigésimo sexto, da Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações sociais, os membros do órgão de gestão ou de administração das empresas locais são eleitos pela assembleia geral; _____

_____ 4 - Conforme previsto no número dois, do artigo décimo sexto, dos Estatutos da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, o Presidente do Conselho de Administração da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima é designado pelo acionista Município de Alcanena. _____

_____ **O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu que a Proposta era de nomeação do Vereador Nuno Silva, de acordo com o seu curriculum pessoal. _____

_____ Desejou ao Vereador energia no desempenho das funções de Presidente do Conselho de Administração, considerando tratar-se de uma estrutura com um peso significativo, com movimentações orçamentais significativas e que teria, assim se esperava, a aprovação de uma candidatura com investimento na ordem dos sete milhões e novecentos mil euros. Esperava-se, para o bem de todos e da população do Concelho que os investimentos se viessem a concretizar, de forma célere e que, de uma vez por

todas, se conseguisse resolver dois grandes problemas: cumprimento da licença de descarga e qualidade de vida da população. _____

_____ **O Vereador Senhor Hugo André Silva Ferreira Santarém** felicitou o Vereador Nuno Silva pela nomeação para uma organização crítica e fundamental para o Concelho de Alcanena, e para que o Concelho pudesse dar passo em frente na questão ambiental, para a qual a candidatura referida iria permitir dar respostas concretas às necessidades da ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais. _____

_____ **Deliberação tomada por unanimidade:** Designado, como Presidente do Conselho de Administração da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, o Vereador da Câmara Municipal, Nuno Miguel Costa Silva; _____

_____ Compete à Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, de acordo com o definido no número dois, do artigo décimo sexto, dos Estatutos, a nomeação dos membros do Conselho de Administração (salvo o respetivo Presidente). Compete, assim, à Assembleia Geral a nomeação dos dois vogais, sobre os quais se dará conhecimento à Câmara Municipal. _____

_____ De acordo com o artigo nono, dos Estatutos, o mandato dos titulares dos órgãos sociais terá a duração de quatro anos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição. _____

_____ **O Vereador, Senhor Nuno Miguel Costa Silva** agradeceu as palavras proferidas e reforçou o empenho que o Executivo iria ter na administração da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. Existia total confiança nas pessoas que estavam à frente AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. _____

_____ Acrescentou que o objetivo da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima era a prestação de um bom serviço, quer na área do abastecimento de água, quer na área do saneamento e que se iria, se possível, melhora ainda mais a gestão da entidade. _____

_____ Referiu que far-se-ia bom uso da candidatura, caso fosse aprovada, no sentido de se cumprir com a licença de descarga, muito necessária para as empresas que eram auditadas. _____

_____ Deu conhecimento de que o Leather Working Group aceitava a declaração emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente de que seria cumprida a licença de descarga da ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais, desde que fossem cumpridos os investimentos propostos. No entanto, na nova versão do protocolo de auditoria 7.1 não estava bem definido que a declaração seria aceite pelo que se iria realizar nova reunião para aclarar o exigido, no sentido de não condenar as indústrias de curtumes a não poderem exportar para as grandes marcas europeias e mundiais. _____

_____ **O Excelentíssimo Senhor Presidente de Câmara** reforçou tratar-se de uma situação que o preocupava enquanto Presidente de Câmara, porque o que estava em causa era a viabilidade das empresas de curtumes. Com os investimentos previstos na candidatura, esperava que existisse viabilidade por parte do Leather Working Group, sendo que o Município faria tudo o que estaria ao alcance, para o bem de todos. _____

_____ Sobre os restantes membros do Conselho de Administração, clarificou que estava previsto ser nomeado como primeiro vogal, o Vereador Alexandre Pires e como segundo vogal previa-se designar alguém com conhecimentos fortes na área financeira. _____

_____ **O Vereador, Senhor Nuno Miguel Costa Silva** acrescentou que a designação dos vogais seria presente a uma próxima reunião de Câmara. _____

_____ **O Vereador, Senhor Hugo André Silva Ferreira Santarém** disse partilhar das mesmas preocupações quanto ao Leather Working Group e, daí, ter sido preparada a candidatura para que se alcançasse o cumprimento da licença de descarga, a bem do ambiente e da sustentabilidade das empresas de curtumes. _____

_____ Congratulou-se com o facto de existir o Leather Working Group que classifica a indústria de curtumes, esperando-se que as indústrias alcancem, pelo menos, o patamar do Grau Prata. _____

_____ **O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal** deu conhecimento que a primeira auditoria do Leather Working Group havia ocorrido em outubro, devendo as próximas realizadas no início do próximo ano. _____

_____ **O Vereador, Senhor Nuno Miguel Costa Silva** acrescentou que a auditoria iria avaliar, para além da declaração emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, o efetivo grau de cumprimento. Havendo alguns valores elevados, algumas empresas não atingiam o Grau Prata enquanto o patamar mais baixo exigido por algumas marcas mundiais. _____

6 - DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO

7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Pelas quinze horas e cinquenta e cinco minutos, e sem estabelecer limite de tempo, o qual duraria até serem atendidas todas as pessoas presentes na sala, ou que, entretanto, chegassem, que quisessem solicitar esclarecimentos, foi dado início ao Período de Intervenção Aberto ao Público.

Solicitou do uso da palavra o Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, Edgar Pereira, que desejou a todos felicitações no desempenho das funções.

Seguidamente, solicitou do uso da palavra o Senhor José Carlos Pereira. Referiu ter ficado agradado com o compromisso de diálogo entre Presidente e Vereadores, o qual era muito importante para o futuro. Desejou que o mesmo se mantivesse, independentemente dos possíveis desacordos que possam existir entre ambas as bancadas.

Destacou, pela negativa, a não existência de paridade entre homens e mulheres. De entre os sete Presidentes de Junta de Freguesia existe apenas uma mulher Presidente de Junta e na Câmara Municipal apenas uma Vereadora.

No que concerne à indústria de curtumes, referiu que esta era necessária para a manutenção dos postos de trabalho. No entanto, alertou para o facto de a Câmara Municipal não se poder substituir aos industriais nos investimentos que lhes competem e que eram sua obrigação.

Referiu, igualmente, que se criticou o Executivo anterior por terem sido nomeados muitos Vereadores a tempo inteiro. No entanto, a prática foi a mesma no atual Executivo, tal como a nomeação de dois assessores.

Desejou, igualmente, que a ação do Presidente de Câmara se pautasse pelo diálogo e não personalizasse em si a Câmara Municipal, erro da gestão anterior e que exista equilíbrio entre Presidente e seus Vereadores e que existisse diálogo com a oposição.

Concluiu, desejando um bom mandato a todos porque, um bom mandato era bom para todos os Alcanenenses e que os cidadãos participem mais nas reuniões de Câmara e sessões de Assembleia Municipal.

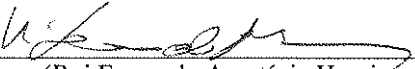
Reunião de 21/10/2021

_____ **O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal** agradeceu as palavras do Senhor José Carlos Pereira e pelo seu contributo para a democracia. _____

_____ **Aprovação da Ata em Minuta** _____

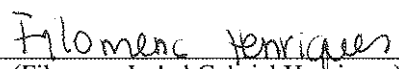
_____ **Às dezasseis horas e cinco minutos foi encerrada a reunião**, tendo sido deliberado, por unanimidade, nos termos do número três, do artigo quinquagésimo sétimo, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, aprovar esta Ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filomena Isabel Gabriel Henriques, Técnica Superior, que também elaborei, mandei lavrar e subscrevi. _

O Presidente da Câmara



(Rui Fernando Anastácio Henriques)

A Secretária da Reunião de Câmara



(Filomena Isabel Gabriel Henriques)